



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório Nº 020/2025
Concorrência Eletrônica Nº 001/2025

I. INTRODUÇÃO

O presente parecer jurídico visa analisar os aspectos legais e administrativos do Processo Licitatório nº 020/2025, relativo à Concorrência Eletrônica nº 001/2025, promovido pelo Município de Tupaciguara/MG, com o objetivo de contratar uma empresa para construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS. A análise é baseada nas informações fornecidas e na legislação pertinente, incluindo a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 175/2023.

II. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição do Objeto

O objeto da licitação é a contratação de uma empresa para construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS do Parque dos Bem Te Vis, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, através da liberação de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

III. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para a contratação da construção de um novo posto de saúde baseia-se na necessidade urgente de garantir um acesso adequado e eficiente aos cuidados primários de saúde para a população local. Este investimento visa fortalecer a estrutura dos sistemas de saúde municipais, promovendo a universalização do atendimento, de forma equitativa e integral.

A criação de novas instalações contribuirá diretamente para a promoção da saúde, prevenção de doenças e recuperação dos usuários, impactando positivamente na qualidade de vida da comunidade. Além disso, possibilitará uma abordagem mais efetiva no enfrentamento dos determinantes sociais de saúde, atuando tanto no processo de saúde quanto de doença, com foco na melhoria contínua do bem-estar da população.

IV. ANÁLISE JURÍDICA

Conformidade com a Lei nº 14.133/2021

A modalidade de Concorrência Eletrônica, conforme estabelecido pelo edital, está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos. O processo de licitação deve seguir todos os trâmites legais estabelecidos por essa legislação, assegurando a transparência, isonomia e competitividade.



Cumprimento do Decreto Municipal nº 175/2023

O Decreto Municipal nº 175/2023 é aplicável à presente licitação e deve ser observado em todos os aspectos do processo. O cumprimento das disposições desse decreto é crucial para garantir a regularidade do procedimento licitatório.

Documentação e Procedimentos

Os documentos apresentados estão em conformidade com as exigências legais e garantem a clareza e objetividade das condições para a execução da obra.

V. CONCLUSÃO

Com base na análise realizada, concluímos que o Processo Licitatório nº 020/2025 está em conformidade com a legislação aplicável e com as normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 175/2023. A contratação da empresa para construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS é justificada e essencial para o desenvolvimento da comunidade de Tupaciguara, promovendo a melhoria das condições de vida e saúde dos seus cidadãos.

Recomenda-se a continuidade do processo conforme as condições e exigências estabelecidas no edital e nos documentos anexos, garantindo o cumprimento integral das normas legais e a transparência no processo licitatório.

A Procuradoria emite parecer estritamente jurídico e não avalia a conveniência ou oportunidade dos atos administrativos, nem aspectos técnicos como financeiros ou orçamentários. A exatidão desses aspectos deve ser verificada pelos setores responsáveis da Administração Pública. O parecer é jurídico e não vinculativo, podendo a Administração tomar outras decisões, se justificadas. Portanto, os autos são encaminhados à Comissão de Licitação para apreciação do parecer e decisão da autoridade competente, que não está obrigada a seguir o parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Tupaciguara/MG, 26 de fevereiro de 2025.

Micaela Luiza Ramalho
Micaela Luiza Ramalho
Assessora Jurídica
OAB/MG 214.230

Micaela Luiza Ramalho
Advogada
OAB/MG 214.230